

TC 013.015/2019-2

Natureza: Denúncia

Entidade: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Sumário: Pedidos de prorrogação de prazo. Concessão.

Despacho

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, formulado pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER) (peça 23), representado pelo advogado Victor Alves Martins (OAB/DF 21.804), para atendimento à diligência realizada por meio do ofício 13613/2020-TCU/Seproc, de 6/4/2020 (peça 20).

2. O requerente alega que “O expediente acima identificado foi recebido via postal na sede deste órgão no dia 12/06/2020 e até o dia 27/07/2020 não foi realizada qualquer tramitação interna do documento em virtude da paralisação das atividades presenciais na autarquia para atender as recomendações das autoridades de saúde quanto ao isolamento social imposto pela pandemia de COVID-19. Desta feita, com a retomada parcial das atividades presenciais a partir de 27/07/2020 o expediente foi encaminhado ao setor responsável pelo levantamento das informações, que por sua vez indicou dificuldades para atender a solicitação desta egrégia Corte no prazo assinalado, tendo em vista o número reduzido de colaboradores que retornaram ao trabalho na sede, além da necessidade de análise dos processos econômicos físicos que limitam ainda mais a distribuição das tarefas entre os empregados.” (peça 23).

3. A Seproc, concordando com os argumentos apresentados pelo requerente, submete o pedido à minha apreciação com proposta de deferimento.

4. Acolho a proposta da unidade técnica e concedo a prorrogação do prazo conforme solicitado, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU.

Encaminhem-se os autos à Seproc para as providências pertinentes.

Brasília, 2020.

(Assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator